



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0499/2025

“Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação Criança em Primeiro Lugar - ACPL, de Blumenau”.

Autor: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação Criança em Primeiro Lugar - ACPL, de Blumenau”.

Na Justificação acostada aos autos, o Autor salienta que:

“[...] a ACPL desenvolve o programa *Tecendo Cidadania com Crianças, Adolescentes e Suas Famílias*, voltado ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes entre 6 e 16 anos. As ações abrangem oficinas artísticas, culturais, esportivas, de idiomas e musicalização, além de acompanhamento psicológico, orientação familiar e atividades comunitárias, sempre de forma gratuita. Atualmente, a entidade atende diretamente cerca de 280 crianças e adolescentes, e indiretamente aproximadamente mil pessoas. Reconhecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e parceira do CRAS local, conta ainda com apoio de projetos incentivados, empresas, igrejas e voluntários.”

A matéria foi lida no Expediente e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei a relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de proposições legislativas.

Sob o aspecto formal, a proposição foi apresentada por meio de projeto de lei ordinária, instrumento legislativo adequado e de iniciativa parlamentar legítima.

No aspecto material, não se verifica qualquer afronta às Constituições Federal e Estadual, tampouco às normas infraconstitucionais, revelando-se plenamente compatível com os princípios da valorização da infância, da proteção social e da promoção da cidadania.

Cabe destacar, ademais, que a proposição está em conformidade com a **Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021**, que disciplina os critérios e procedimentos para a concessão do Título de Utilidade Pública estadual,

atendendo às exigências legais quanto à constituição regular, atuação de relevante interesse social e documentação instrutória.

Não se verificam óbices de ordem regimental ou de técnica legislativa que inviabilizem o regular prosseguimento da proposição.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do **Projeto de Lei nº 0499/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 30/09/2025, às 11:20.
